

Lei Municipal 1.118 de 08 de junho de 2009.

Institui reajuste de pensão especial vitalícia do ex-vereador Manoel Antônio de Moraes Rêgo, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município do Altinho, Estado de Pernambuco, no exercício do Poder emanado do povo, e no cumprimento de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 54, Inciso V, da LOM/90,

Faço saber que o Soberano Plenário da Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O valor da pensão especial, vitalícia e intransferível concedida pela Lei Municipal 992 de 18 de maio de 2001 e reajustada pela Lei Municipal 1.059 de 12 de maio de 2006, passa a ser de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º - Ficam preservados todos os dispositivos instituídos pelas Leis Municipais indicadas no Art. anterior, à exceção do valor mensal da pensão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em
08 de junho de 2009.



Bel. José Sávio de Omena
- Prefeito -